



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

1. **TOMADA DE PREÇOS 001/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:30 horas** do dia **21/01/10**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas, nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº **290/2009**, com a finalidade de receber documentação e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário.

**Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Quaraí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.**

**I - DO OBJETO:**

1. - **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a diversas secretarias municipais, conforme anexo I.**

**Período: lotes 01 e 02 (janeiro e fevereiro); lotes 03, 04 e 05 (janeiro a junho de 2010).**

**II - DO CADASTRO:**

**2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

**2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;**

**2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Cédula de identidade dos sócios.

### **2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração ou atestado fornecido por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a empresa licitante já forneceu produto (s) de características semelhantes à licitada.

### **2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

**2.2** – Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## **III - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1** – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preços 001/2010**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Proponente (Nome Completo da Empresa).

**3.2** – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 (Documentação):

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.3 alíneas “d”, “e” e “f”, 2.1.4 e 2.1.5 alínea “b”.
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

**OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.5.**

**3.3 - O envelope nº 02 (proposta) deverá conter:**

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca forma de apresentação e preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

b) O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

c) Forma de Entrega: De acordo com o item do Edital 4.2.

d) Condições de Pagamento: De acordo com o item 4.1 do edital.

#### **IV – DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

**4.1** - Os pagamentos deverão ser realizados pela Tesouraria da Prefeitura, da seguinte forma: A CONTRATADA deverá informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues, até o dia 30 (trinta) do mês corrente, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades consumidas no período.

**4.2** - Os produtos licitados deverão ser entregues condicionados por item, na medida em que forem sendo solicitados pela Secretaria correspondente, conforme cronograma de entrega fornecido pela mesma, sendo que a Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

**4.3** - Os produtos a serem entregues devem obedecer às normas da vigilância sanitária (lei federal 6.437 de 20/08/1977).

## **V - DO JULGAMENTO:**

**5.1** – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o ***menor preço por item***.

**5.2** – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**5.3** - Caso a licitante ganhe o mesmo produto em lotes diferentes, e seus próprios preços propostos sejam diferentes, será considerado o de menor preço proposto.

## **VI – CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**6.1** - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em Caso de Empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

**6.2** - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

## **VII – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**7.2** - A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

**7.3** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **VIII - DOS RECURSOS:**

**8.1** - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

## **IX – DOS PRAZOS:**

**9.1** – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – Os prazos de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**9.3** – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital referente aos itens em que ele foi vencedor ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**9.4** – Os produtos licitados deverão ser entregues **condicionados por item**, e, na medida em que forem sendo solicitados pela Secretaria correspondente conforme cronograma de entrega fornecido pela mesma, sendo que a Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

**9.5** – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá, conforme consta do objeto.

#### **X - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Advertência;

**10.2** - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**10.3** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**10.4** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

#### **XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**11.1** – Ocorrendo a hipótese no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	do Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
<b>SECRET.MUNIC. DA HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>2</b>	<b>18</b>	<b>MANUT.SECRET.MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E A</b>	<b>339030070 000</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>11049</b>
<b>SECRET.MUNIC. DA HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>2</b>	<b>211</b>	<b>Projeto CHARRUA</b>	<b>339030070 000</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>11059</b>
<b>SECRET.MUNIC. DA HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>1</b>	<b>158</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	<b>339030070 000</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>11060</b>
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>2</b>	<b>41</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	<b>339030070 000</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>11099</b>
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>2</b>	<b>42</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR</b>	<b>339030070 000</b>	<b>GENEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>	<b>11100</b>

SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE	2	149	FNS - SIA/SIH		339030070 000	ÃO GENEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	11123
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2	230	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	40%	339030070 000	GENEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	12275
SECRET. MUNIC. DA AGRICULT. E DESENVOLV. RURAL	2	29	MANUT. DESENVOLVIMENTO RURAL	SECRET.	339030070 000	GENEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	11068

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**13.2** - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**13.3** - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

**13.4** – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - Discriminação dos produtos, com suas respectivas quantidades e unidades;

II - Planilha de Custo Quantitativo Unitário; III - Declaração; IV - Minuta do Contrato.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segundas a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 3423-1001, Fax (55) 3423-1961, com Lúcio Menna Barreto, ou sitio [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br).

Quaraí, 04 de janeiro de 2010.

---

**João Carlos Vieira Gediel**  
**Prefeito Municipal**

## TOMADA DE PREÇOS 001/2010

### **ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E UNIDADES:**

<b>Lote</b>	<b>Nome do Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	1	Carne moída fresca de 1ª	22	Kg
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	2	Frango Inteiro Congelado	36	Kg
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	3	Ovos brancos	12	Dz
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	4	Carne moída de 1ª	480	Kg
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	5	Abóbora	120	Kg
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	6	Alho	32	Und
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	7	Cebola	80	Kg
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	8	Pimentão verde	16	Kg
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	9	Tempero verde	80	At
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	10	Tomate	160	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	1	Abóbora	30	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	2	Alho	07	Und
2	Memo 2696/2009 SMEC	3	Banana	43	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	4	Batata inglesa	31	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	5	Beterraba	13	At
2	Memo 2696/2009 SMEC	6	Cebola	14,50	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	7	Cenoura	15	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	8	Laranja	69	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	9	Maçã	35	Kg
2	Memo 2696/2009 SMEC	10	Mamão	35	Kg

2	Memo SMEC	2696/2009	11	Ovos	19	Dz
2	Memo SMEC	2696/2009	12	Pimentão	5,50	Kg
2	Memo SMEC	2696/2009	13	Repolho	07	Und
2	Memo SMEC	2696/2009	14	Tomate	31	Kg
2	Memo SMEC	2696/2009	15	Carne moída fresca de 1ª	98	Kg
2	Memo SMEC	2696/2009	16	Frango	284	Kg
2	Memo SMEC	2696/2009	17	Paleta bovina	96	Kg
2	Memo SMEC	2696/2009	18	Pão Francês 100g	210	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	1	Leite Pasteurizado Integral	2.000	L
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	2	Salsicha	45	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	3	Abóbora	164	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	4	Alho	14	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	5	Batata Doce	80	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	6	Batata inglesa	120	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	7	Cebola	105	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	8	Laranja	232	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	9	Couve	200	At
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	10	Maçã	80	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	11	Ovos	120	Dz
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	12	Pimentão	58	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	13	Tomate	116	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	14	Banana	180	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	15	Bergamota	80	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	16	Beterraba	72	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	17	Cenoura	96	Kg
3	Memo SMS CAPS	3233/2009	18	Limão	24	Kg

3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	19	Mamão	110	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	20	Mandioca	30	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	21	Milho verde atado c/03	45	Und
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	22	Repolho	72	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	23	Coxa e sobre coxa de frango	420	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	24	Coxão de dentro	194	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	25	Costela bovina	92	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	26	Carne moída fresca de 1ª	192	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	27	Linguiça	100	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	28	Osso buco	92	Kg
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	29	Bolacha cubana	500	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	1	Cebola	06	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	2	Tomate	12	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	3	Pimentão	06	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	4	Batata inglesa	06	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	5	Batata Doce	06	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	6	Alho	06	Und
4	Memo 3235/2009 SMS VS	7	Abóbora	12	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	8	Bolacha	18	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	9	Pão Francês 100g	9,60	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	10	Coxão de dentro	30	Kg
4	Memo 3235/2009 SMS VS	11	Carne moída fresca de 1ª	06	Kg
5	Memo 580/2009 SMADR	1	Centro de paleta	400	Kg
5	Memo 580/2009 SMADR	2	Charque	150	Kg
5	Memo 580/2009 SMADR	3	Frango inteiro congelado	250	Kg
5	Memo 580/2009 SMADR	4	Bolacha quadrada	200	Kg

5	Memo SMADR	580/2009	5	Cebola	150	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	6	Tomate	120	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	7	Batata inglesa	120	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	8	Batata doce	60	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	9	Alho	100	Und
5	Memo SMADR	580/2009	10	Mandioca	80	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	11	Cenoura	60	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	12	Abóbora	70	Kg
5	Memo SMADR	580/2009	13	Pimentão	20	Kg

## TOMADA DE PREÇOS 001/2010

### ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO:

<b>Lote</b>	<b>Nome do Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor/Unit. (R\$)</b>
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	1	Carne moída fresca de 1ª	Kg	9,03
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	2	Frango Inteiro Congelado	Kg	4,65
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	3	Ovos brancos	Dz	1,93
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	4	Carne moída de 1ª	Kg	9,03
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	5	Abóbora	Kg	1,08
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	6	Alho	Und	0,55
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	7	Cebola	Kg	1,55
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	8	Pimentão verde	Kg	2,40
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	9	Tempero verde	At	0,58
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	10	Tomate	Kg	2,23
2	Memo 2696/2009 SMEC	1	Abóbora	Kg	1,08
2	Memo 2696/2009 SMEC	2	Alho	Und	0,55
2	Memo 2696/2009 SMEC	3	Banana	Kg	1,27
2	Memo 2696/2009 SMEC	4	Batata inglesa	Kg	1,72
2	Memo 2696/2009 SMEC	5	Beterraba	At	2,05
2	Memo 2696/2009 SMEC	6	Cebola	Kg	1,55
2	Memo 2696/2009 SMEC	7	Cenoura	Kg	1,55
2	Memo 2696/2009 SMEC	8	Laranja	Kg	0,98
2	Memo 2696/2009 SMEC	9	Maçã	Kg	3,20

2	SMEC Memo 2696/2009	10	Mamão	Kg	3,30
2	SMEC Memo 2696/2009	11	Ovos	Dz	1,93
2	SMEC Memo 2696/2009	12	Pimentão	Kg	2,40
2	SMEC Memo 2696/2009	13	Repolho	Und	2,02
2	SMEC Memo 2696/2009	14	Tomate	Kg	2,23
2	SMEC Memo 2696/2009	15	Carne moída fresca de 1ª	Kg	9,03
2	SMEC Memo 2696/2009	16	Frango	Kg	4,65
2	SMEC Memo 2696/2009	17	Paleta bovina	Kg	7,67
2	SMEC Memo 2696/2009	18	Pão Francês 100g	Kg	4,00
3	SMEC Memo 3233/2009	1	Leite Pasteurizado Integral	L	1,16
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	2	Salsicha	Kg	4,50
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	3	Abóbora	Kg	1,08
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	4	Alho	Kg	8,10
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	5	Batata Doce	Kg	1,55
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	6	Batata inglesa	Kg	1,72
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	7	Cebola	Kg	1,55
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	8	Laranja	Kg	0,98
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	9	Couve	At	0,97
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	10	Maçã	Kg	3,20
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	11	Ovos	Dz	1,93
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	12	Pimentão	Kg	2,40
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	13	Tomate	Kg	2,23
3	SMS CAPS Memo 3233/2009	14	Banana	Kg	1,27

3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	15	Bergamota	Kg	2,00
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	16	Beterraba	Kg	2,05
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	17	Cenoura	Kg	1,55
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	18	Limão	Kg	2,15
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	19	Mamão	Kg	3,30
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	20	Mandioca	Kg	0,80
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	21	Milho verde atado c/03	Und	1,75
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	22	Repolho	Kg	1,60
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	23	Coxa e sobre coxa de frango	Kg	4,50
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	24	Coxão de dentro	Kg	11,27
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	25	Costela bovina	Kg	7,30
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	26	Carne moída fresca de 1ª	Kg	9,03
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	27	Linguiça	Kg	7,35
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	28	Osso buco	Kg	5,55
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	29	Bolacha cubana	Kg	3,17
4	Memo 3235/2009 SMS VS	1	Cebola	Kg	1,55
4	Memo 3235/2009 SMS VS	2	Tomate	Kg	2,23
4	Memo 3235/2009 SMS VS	3	Pimentão	Kg	2,40
4	Memo 3235/2009 SMS VS	4	Batata inglesa	Kg	1,72
4	Memo 3235/2009 SMS VS	5	Batata Doce	Kg	1,55
4	Memo 3235/2009 SMS VS	6	Alho	Und	0,55
4	Memo 3235/2009 SMS VS	7	Abóbora	Kg	1,08
4	Memo 3235/2009 SMS VS	8	Bolacha	Kg	3,17
4	Memo 3235/2009	9	Pão Francês 100g	Kg	4,00

4	SMS VS Memo 3235/2009 SMS VS	10	Coxão de dentro	Kg	11,27
4	Memo 3235/2009 SMS VS	11	Carne moída fresca de 1ª	Kg	9,03
5	Memo 580/2009 SMADR	1	Centro de paleta	Kg	7,80
5	Memo 580/2009 SMADR	2	Charque	Kg	13,50
5	Memo 580/2009 SMADR	3	Frango inteiro congelado	Kg	4,65
5	Memo 580/2009 SMADR	4	Bolacha quadrada	Kg	3,17
5	Memo 580/2009 SMADR	5	Cebola	Kg	1,55
5	Memo 580/2009 SMADR	6	Tomate	Kg	2,23
5	Memo 580/2009 SMADR	7	Batata inglesa	Kg	1,72
5	Memo 580/2009 SMADR	8	Batata doce	Kg	1,55
5	Memo 580/2009 SMADR	9	Alho	Und	0,55
5	Memo 580/2009 SMADR	10	Mandioca	Kg	0,80
5	Memo 580/2009 SMADR	11	Cenoura	Kg	1,55
5	Memo 580/2009 SMADR	12	Abóbora	Kg	1,08
5	Memo 580/2009 SMADR	13	Pimentão	Kg	2,40

## TOMADA DE PREÇOS 001/2010

### ANEXO III – DECLARAÇÃO

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

A empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital vem declarar:

01 - Que aceita integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços 001/2010**, referente contratação de empresa para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a diversas secretarias municipais, conforme anexo I.**

02 – A inexistência de fato impeditivo de licitar;

03 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;

04 – Que é designado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recurso administrativo;

05 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, comunicará qualquer fato ou

evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Quaraí, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

\_\_\_\_\_  
Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
**Palácio Dr. Heraclides Santa Helena**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2010**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

**CONTRATADA:** ....., CNPJ nº ....., estabelecida na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº ....., CPF nº .....

**ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 001/2010, de .....**

**CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados a diversas secretarias municipais, conforme anexo I.

<b>Lote</b>	<b>Nome do Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	1	Carne moída fresca de 1ª	Kg	22	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	2	Frango Inteiro Congelado	Kg	36	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	3	Ovos brancos	Dz	12	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	4	Carne moída de 1ª	Kg	480	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	5	Abóbora	Kg	120	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	6	Alho	Und	32	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	7	Cebola	Kg	80	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	8	Pimentão verde	Kg	16	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	9	Tempero verde	At	80	
1	Memo. 1039/2009 SMHTAS	10	Tomate	Kg	160	
2	Memo 2696/2009 SMEC	1	Abóbora	Kg	30	
2	Memo 2696/2009 SMEC	2	Alho	Und	07	
2	Memo 2696/2009 SMEC	3	Banana	Kg	43	
2	Memo 2696/2009 SMEC	4	Batata inglesa	Kg	31	
2	Memo 2696/2009 SMEC	5	Beterraba	At	13	
2	Memo 2696/2009 SMEC	6	Cebola	Kg	14,50	
2	Memo 2696/2009 SMEC	7	Cenoura	Kg	15	
2	Memo 2696/2009 SMEC	8	Laranja	Kg	69	
2	Memo 2696/2009 SMEC	9	Maçã	Kg	35	
2	Memo 2696/2009 SMEC	10	Mamão	Kg	35	
2	Memo 2696/2009 SMEC	11	Ovos	Dz	19	
2	Memo 2696/2009 SMEC	12	Pimentão	Kg	5,50	

2	Memo 2696/2009 SMEC	13	Repolho	Und	07
2	Memo 2696/2009 SMEC	14	Tomate	Kg	31
2	Memo 2696/2009 SMEC	15	Carne moída fresca de 1ª	Kg	98
2	Memo 2696/2009 SMEC	16	Frango	Kg	284
2	Memo 2696/2009 SMEC	17	Paleta bovina	Kg	96
2	Memo 2696/2009 SMEC	18	Pão Francês 100g	Kg	210
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	1	Leite Pasteurizado Integral	L	2.000
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	2	Salsicha	Kg	45
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	3	Abóbora	Kg	164
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	4	Alho	Kg	14
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	5	Batata Doce	Kg	80
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	6	Batata inglesa	Kg	120
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	7	Cebola	Kg	105
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	8	Laranja	Kg	232
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	9	Couve	At	200
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	10	Maçã	Kg	80
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	11	Ovos	Dz	120
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	12	Pimentão	Kg	58
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	13	Tomate	Kg	116
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	14	Banana	Kg	180
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	15	Bergamota	Kg	80
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	16	Beterraba	Kg	72
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	17	Cenoura	Kg	96
3	Memo 3233/2009 SMS CAPS	18	Limão	Kg	24

	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	19	Mamão	Kg	110
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	20	Mandioca	Kg	30
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	21	Milho verde atado c/03	Und	45
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	22	Repolho	Kg	72
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	23	Coxa e sobre coxa de frango	Kg	420
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	24	Coxão de dentro	Kg	194
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	25	Costela bovina	Kg	92
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	26	Carne moída fresca de 1ª	Kg	192
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	27	Linguiça	Kg	100
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	28	Osso buco	Kg	92
	SMS CAPS				
3	Memo 3233/2009	29	Bolacha cubana	Kg	500
	SMS CAPS				
4	Memo 3235/2009	1	Cebola	Kg	06
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	2	Tomate	Kg	12
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	3	Pimentão	Kg	06
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	4	Batata inglesa	Kg	06
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	5	Batata Doce	Kg	06
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	6	Alho	Und	06
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	7	Abóbora	Kg	12
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	8	Bolacha	Kg	18
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	9	Pão Francês 100g	Kg	9,60
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	10	Coxão de dentro	Kg	30
	SMS VS				
4	Memo 3235/2009	11	Carne moída fresca de 1ª	Kg	06
	SMS VS				
5	Memo 580/2009	1	Centro de paleta	Kg	400
	SMADR				

5	Memo SMADR	580/2009	2	Charque	Kg	150
5	Memo SMADR	580/2009	3	Frango inteiro congelado	Kg	250
5	Memo SMADR	580/2009	4	Bolacha quadrada	Kg	200
5	Memo SMADR	580/2009	5	Cebola	Kg	150
5	Memo SMADR	580/2009	6	Tomate	Kg	120
5	Memo SMADR	580/2009	7	Batata inglesa	Kg	120
5	Memo SMADR	580/2009	8	Batata doce	Kg	60
5	Memo SMADR	580/2009	9	Alho	Und	100
5	Memo SMADR	580/2009	10	Mandioca	Kg	80
5	Memo SMADR	580/2009	11	Cenoura	Kg	60
5	Memo SMADR	580/2009	12	Abóbora	Kg	70
5	Memo SMADR	580/2009	13	Pimentão	Kg	20

#### CLAUSULA 2ª - DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos licitados deverão ser entregues **condicionados por item**, e, na medida em que forem sendo solicitados pelas Secretarias correspondentes conforme cronogramas de entrega fornecidos pelas mesmas.

#### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente a R\$ ....., devendo os pagamentos serem realizados pela Tesouraria da Prefeitura, sendo obrigação da CONTRATADA, informar a Secretaria responsável, as quantidades entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente, que será confirmada pela mesma e encaminhada para empenho. O pagamento será efetivado até o último dia útil do mês subsequente, devendo a contratada(s) apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantias consumidas no período.

#### CLAUSULA 4ª- DOS PRAZOS:

Os produtos deverão ser consumidos de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria, conforme especificado no anexo I. A Administração Municipal não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, se no final do período ainda houver estoque das quantidades licitadas.

#### CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

## 1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

## 2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e oferecer á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade, condicionados por item e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pelas Secretarias correspondentes, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho das mesmas.

## CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

### 6.1 – Advertência;

6.2 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

## CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRET.MUNIC.DA HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	2	18	MANUT.SECRET.M UNICIPAL DA HABITAÇÃO E A	33903007 0000	GENEROS DE ALIMENTA	11049

SECRET.MUNIC.DA HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	2	211	Projeto CHARRUA	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	11059
SECRET.MUNIC.DA HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	1	158	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	11060
SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	DA E	2 41	MANUTENÇÃO DE CRECHES	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	11099
SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	DA E	2 42	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	11100
SECRETARIA SAUDE E AMBIENTE	DA MEIO	2 149	FNS - SIA/SIH	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	11123
SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA	DA E	2 230	FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	12275
SECRET. MUNIC. DA AGRICULT. DESENVOLV. RURAL	DA E	2 29	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMEN TO RURAL	33903007 0000	33903007 0000	ÇÃO GENEROS DE ALIMENTA ÇÃO	11068

**CLÁUSULA 9ª DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí, .....2010.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Vieira Gediél**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_